

Vitória (ES), segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

sua publicação.

Vitória, 04 de outubro de 2022,

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

**VALTER HERPIS JUNIOR**

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

**Protocolo 951006**

**PORTARIA Nº 074, de 13 de outubro de 2022**

Estabelece o aporte financeiro emergencial no bloco da PSE, no Exercício 2022, para o município de Vitória, destinado ao acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual,

Considerando ser competência do Estado, por meio do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, "cofinanciar, por meio de transferência obrigatória, automática e regular, o aprimoramento de gestão e de investimentos, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local", conforme definido no art. 8º, inciso III da Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012 (Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social);

Considerando a chegada no Estado de pessoas em situação de vulnerabilidade, decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, amplamente divulgado pela imprensa local e comunicado ao Estado por meio do Ofício nº 301/2022 SEMAS/GAB, enviado pelo município de Vitória, e tratativas posteriores.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o aporte financeiro emergencial no Bloco da Proteção Social Especial (PSE), do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2022, para o município de Vitória, no montante de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, correspondente ao valor de referência anual do Piso Fixo de Alta Complexidade II (PAC II), conforme pactuado por meio da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo (CIB/ES) nº 231, de 04 de outubro de 2022 e aprovado pela Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/ES) nº 557, de 11 de outubro de 2022.

§ 1º O aporte financeiro emergencial de que trata o caput será destinado ao atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, atualmente localizadas no município de Vitória e deverá ser utilizado somente com despesas correntes, em serviços socioassistenciais continuados da PSE, seguindo o estabelecido nas normativas vigentes do Cofinanciamento Estadual que versam sobre a utilização dos recursos do Bloco PSE.

§ 2º O valor definido no caput será transferido em parcela única, do FEAS para a conta bancária do Bloco PSE, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de

Assistência Social (FMAS) de Vitória.

§ 3º O valor efetivamente transferidos para a conta bancária do Bloco PSE, vinculada ao CNPJ do FMAS de Vitória será somado aos demais valores efetivamente transferidos em 2022 para o Bloco PSE do município, por força da Portaria nº 026-S, de 24 de março de 2022 e publicados no Diário de Imprensa Oficial do Estado, após a efetivação da transferência financeira, Fundo a Fundo, referentes ao Cofinanciamento Estadual 2022 regular, obrigatório e automático; e, ao aporte financeiro emergencial de que trata o caput.

§ 4º Após a efetivação da transferência financeira de que trata o caput, caso os imigrantes se desloquem para outro ente federado antes da utilização integral da quantia repassada, o saldo residual do valor repassado será considerado integrado aos demais valores existentes no Bloco PSE, devendo ser utilizado para o custeio dos serviços socioassistenciais continuados da PSE mantidos pelo município, seja por execução direta ou indireta.

**Art. 2º** A efetivação da transferência financeira de que trata o art. 1º ocorrerá mediante autorização do Ordenador de Despesas, ficando dispensados:

**I** - O cumprimento das condicionalidades previstas na Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018, na Resolução CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2018, e na Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018.

**II** - A apresentação pelos municípios e validação técnica pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) da documentação estabelecida na Portaria nº 090-S, de 16 de junho de 2011.

§ 1º O monitoramento da aplicação dos recursos de que trata o caput será realizado pela Gerência de Proteção Social Especial (GPSE), do Órgão Gestor Estadual da Assistência Social, por meio de instrumental próprio a ser definido pelo referido Órgão Gestor.

§ 2º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município de Vitória informar ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Vitória sobre o aporte financeiro emergencial de que trata a presente Portaria.

**Art. 3º** A prestação de contas do recurso financeiro de que trata o art. 1º seguirá o estabelecido na Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011, e demais normativas estaduais vigentes que versam sobre o tema.

**Parágrafo Único.** No formulário de Prestação de Contas, o aporte financeiro emergencial transferido para o Bloco PSE de que trata a presente Portaria será somado aos demais recursos financeiros transferidos em 2022 para o Bloco PSE de Vitória, em virtude do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2022, obrigatório, regular e automático, estabelecido por meio da Portaria nº 026-S, de 24 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de outubro de 2022,

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 951000**